PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 3234/2026

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O objeto em questão, trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTÍNUA.**

1.2 - Considerando a natureza do objeto, consistente na implantação de estação automatizada para monitoramento da qualidade do ar e dados meteorológicos, com manutenção e fornecimento contínuo de dados, verifica-se que a contratação se enquadra como serviço comum contínuo de engenharia.

1.3 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a definição clara dos requisitos de execução e dos resultados esperados.

1.4 - Adicionalmente, trata-se de serviço de natureza continuada, tendo em vista que a operação da estação, a manutenção dos equipamentos e o fornecimento contínuo e validado dos dados de monitoramento ambiental e meteorológico são indispensáveis para garantir a disponibilidade ininterrupta das informações necessárias ao acompanhamento da qualidade do ar durante toda a vigência contratual.

1.5 - Este **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.787/23, com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela **SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução dos serviços, descrito a seguir.

2 - OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO AUTOMATIZADA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E EMISSÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS NO PADRÃO CETESB, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO CONTÍNUO, REMOTO E VALIDADO DE DADOS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando que a Política Nacional de Qualidade do Ar (PNQAr), instituída pela Lei Federal n° 14.850, de 02 de maio de 2024, estabelece o monitoramento da qualidade do ar como um dos instrumentos da PNQAr.

3.2 - Considerando também que a PNQAr estabelece no Art. 7° que o monitoramento da qualidade do ar é de responsabilidade dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e que a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente atua como Órgão Local.

3.3 - Considerando que o Art. 19, inciso III da Lei Federal n° 14.850/2024 estipula que o poder público deve instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender às iniciativas de desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial direcionados à redução de emissões e ao monitoramento de poluentes atmosféricos. Considerando a ausência de monitoramento da qualidade do ar no Município, dado que a Estação mais próxima se encontra no Município vizinho (Carapicuíba) e é gerenciada pelo Órgão Ambiental Estadual – CETESB.

3.4 - A estação de monitoramento da qualidade do ar e meteorológico de Barueri contribui diretamente para o cumprimento da referida lei, além de auxiliar no planejamento municipal para redução de emissões de poluentes atmosféricos.

3.5 - Em episódios de crise, com elevação da concentração de poluentes atmosféricos ou redução da umidade relativa do ar, o que agravaria a saúde da população, sobretudo àquela mais vulnerável, como crianças e idosos, a estação de monitoramento permitiria ações mais rápidas e efetivas da municipalidade no atendimento, acolhimento e estabelecimento de medidas para minimização dos danos à saúde pública.

4 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal para esse objeto, do ponto de vista da eficiência técnica, assim como o gerenciamento do serviço permanecerá a cargo de um único contrato, resultando em maior nível de controle das execuções dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

4.2 - A contratação foi analisada sob a ótica técnica, a estação de monitoramento funciona como um sistema único e integrado, exigindo

Pág. 2 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

compatibilidade plena entre equipamentos, sensores, software e serviços de manutenção, o que seria prejudicado caso diferentes fornecedores fossem contratados.

4.3 - O parcelamento aumentaria riscos operacionais, custos, disputas de responsabilidade e comprometeria a qualidade e confiabilidade dos dados ambientais.

5 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1 - Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 15, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na presente licitação.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATAÇÕES SIMILARES:

6.1.1 - A pesquisa de contratações foi realizada no site do PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS (PNCP), analisando contratos, termos de referência, pregões eletrônicos, atas de registro de preço e entre outros documentos disponibilizados por municípios com projetos semelhantes.

6.1.2 - Foi identificada **apenas uma contratação similar a apresentada no ETP,** oferecendo não apenas o serviço de operacionalização e manutenção da Estação de Monitoramento da Qualidade do ar, mas também seu fornecimento e instalação.

6.1.2.1 - CONTRATO N°. 079088 - CETESB (Equipamento / Fornecimento de Estação de Monitoramento Automático): Valor de R$ 2.738.221,20 (data-base: 05/08/2025), o **que corresponde ao valor de R$ 2.813.701,09 em 2026.** (Valor atualizado pelo IPCA/IBGE). (Disponível para consulta em: https://pncp.gov.br/app/editais/43776491000170/2025/546 Acesso em: 21 de ago. 2026).

Contratação	Unid.	Valor Un. (R$)
I.	SERV.	R$ 2.813.701,09

6.1.3 - Por sua vez, **referente apenas ao serviço de operacionalização e manutenção da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar,** foram identificadas **três contratações similares.**

6.1.3.1 - EDITAL: CONCORRÊNCIA N° 22/2024 (Processo Administrativo n° 4862/2024) - Prefeitura de Esteio (Manutenção / Serviço de

Pág. 3 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Monitoramento da Qualidade do Ar): Valor de R$ 333.039,12 (data-base: 10/2024), o **que corresponde ao valor de R$ 349.175,27 em 2026** (Valor Atualizado pelo IPCA/IBGE). (Disponível para consulta em: https://pncp.gov.br/app/editais/88150495000186/2024/532 Acesso em: 21 de ago. 2026);

6.1.3.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - IEMA/ES (Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção de Estações Automáticas de Monitoramento da Qualidade do Ar da Região da Grande Vitória - RAMQAR): Valor global estimado de R$ 18.113.700,30 para 8 Estações em 60 meses, o **que corresponde, para uma estação, ao valor anual de R$ 301.895,00 (data-base do Termo de Referência: 13/05/2025)** (Disponível para consulta em: https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/05200358000181/compras/2026/8/arquivos/2 Acesso em: 21 de ago. 2026);

6.1.3.3 - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00002/2026 (Dispensa) - SEMA/MA (Contratação emergencial de serviços para realização do monitoramento da qualidade do ar do Distrito Industrial de São Luís): **Valor total homologado de R$ 440.446,32** (data-base da divulgação no PNCP: 06/02/2026). (Disponível para consulta em: https://pncp.gov.br/app/editais/05023045000103/2026/2 Acesso em: 21 de ago. 2026).

Contratação	Unid.	Valor Un. (R$)
I.	SERV.	R$ 349.175,27
II.	SERV.	R$ 301.895,00
III.	SERV.	R$ 440.446,32
	MÉDIA	**R$ 363.838,67**

6.1.4 - PESQUISA PÚBLICA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA:
Não foram identificados valores condizentes nas tabelas de referência oficias aplicáveis para a integralidade da solução e serviços exigidos.

6.1.5 - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:
A estimativa dos valores consta na Tabela a seguir.

Pág. 4 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Serviço	Unit.	Qtd.	Orç. 1	Orç. 2	Orç. 3	Média
Fornecimento e instalação da Estação Completa (equipamentos, sensores, abrigo, infraestrutura civil e elétrica, Sistema de aquisição de dados, calibração inicial, testes e comissionamento).	Un.	1	1.284.332,41	1.616.278,00	1.611.621,52	1.504.077,31
Operacionalização da estação de monitoramento, incluindo a manutenção preventiva e corretiva mensal, além do fornecimento contínuo dos dados brutos e validados. A contratada deverá disponibilizar metadados, plataforma web, API e backups, bem como elaborar os relatórios mensais e o relatório anual consolidado.	Mensal	12	351.820,00	487.764,00	471.060,00	436.881,33
TOTAL	-	-	**1.636.152,41**	**2.104.042,00**	**2.082.681,52**	**1.940.958,64**

Orç. 1: AMBIENTAL RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.331.841/0001-87;
Orç. 2: AIRES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 18.353.008/0001-05;
Orç. 3: JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – NPJ: 00.817.018/0001-80.

6.2 – Conforme planilha base do item "Pesquisa Direta com Fornecedores" estima-se o valor de contratação R$ 1.940.958,64 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para execução da prestação do objeto. De acordo com os preços fornecidos pelas empresas acima citadas, a média de preços de um dos itens apresenta dízimas periódicas em quatro ou mais casas decimais, optou-se, portanto, em arredondamento de valores unitários seguindo regra matemática, estimando-se assim, o **valor global em R$ 1.940.958,67 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para a execução da prestação do objeto.

6.3 - Nesse sentido, em cumprimento ao disposto no Art. 18 e no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a necessidade de justificar a escolha do fornecedor, a Administração realizou pesquisa de mercado com o objetivo de obter informações atualizadas sobre as condições práticas de fornecimento e os valores praticados para o objeto pretendido.

6.4 - A pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e também diretamente com fornecedores do ramo, por meio de consultas a empresas especializadas e solicitações de orçamentos, complementada por levantamentos em portais eletrônicos e bases públicas de contratações (conforme referenciado no item 6.1).

Pág. 5 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.5 - Essa metodologia possibilitou identificar parâmetros reais de mercado, assegurando a adequação técnica e econômica da futura contratação.

6.6 - A opção pela pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela necessidade de precisão e atualidade dos dados, considerando a natureza específica do objeto e as variações de preços observadas no setor. Tal abordagem visa garantir que o valor estimado reflita efetivamente as condições vigentes no mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1 - Os serviços descritos envolvem o fornecimento e a instalação de 01 estação meteorológica e de monitoramento da qualidade do ar e a operacionalização, manutenção e fornecimento dos dados, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO COMPLETA (EQUIPAMENTOS, SENSORES, ABRIGO, INFRAESTRUTURA CIVIL E ELÉTRICA, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS, CALIBRAÇÃO INICIAL, TESTES E COMISSIONAMENTO) E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE.	UN.	1
2	OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS DADOS BRUTOS E VALIDADOS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR METADADOS, PLATAFORMA WEB, API E BACKUPS, BEM COMO ELABORAR OS RELATÓRIOS MENSAIS E O RELATÓRIO ANUAL CONSOLIDADO.	MENSAL	12

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - Considerando a natureza do serviço que se pretende contratar foram observadas as seguintes soluções:

8.1.1 - ➢ Solução 1 – Aquisição de Estação Automatizada Completa (Padrão CETESB / US-EPA) - Adotada:

8.1.1.1 - A solução consiste na implantação de uma estação fixa completa de monitoramento da qualidade do ar, instalada em um abrigo climatizado e equipada com analisadores automáticos referenciais, como BAM/TEOM, UV, quimiluminescência, fluorescência e NDIR, além de sensores meteorológicos de alta precisão. Trata-se de uma estrutura robusta, projetada para fornecer dados contínuos e altamente confiáveis.

8.1.1.2 - Esse modelo de estação é especialmente indicado quando há necessidade de monitoramento permanente, geração de dados auditáveis e compatíveis com padrões técnicos rigorosos. Também é a alternativa adequada quando se pretende integrar o município às metodologias

Pág. 6 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

utilizadas pela CETESB ou participar de redes estaduais e nacionais de monitoramento atmosférico.

8.1.1.3 – A solução inclui equipamentos referenciais aprovados pela US-EPA, torre meteorológica com altura igual ou superior a 10 metros, sistema de aquisição de dados completo com backup e API, além de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva. Engloba ainda calibração rastreável RBC/INMETRO e disponibilização de dados brutos, validados, agregados e de relatórios periódicos, garantindo transparência e confiabilidade.

8.1.1.4 - Entre suas principais vantagens estão a alta precisão das medições, a comparabilidade com redes oficiais e a robustez técnica do conjunto. Como ponto de atenção, apresenta maior investimento inicial e custos mais elevados de operação e manutenção em comparação a soluções mais simples.

8.1.2 - ➢ Solução 2 – Estação Híbrida (Equipamentos Referenciais + Sensores de Baixo Custo Avançados):

8.1.2.1 - A segunda solução propõe um modelo híbrido de monitoramento que combina um ou dois analisadores referenciais — como MP2,5 por método BAM e ozônio por espectrofotometria UV — com sensores de tecnologia avançada, como os baseados em laser ou células eletroquímicas, os quais são calibrados periodicamente utilizando padrões de referência. Essa configuração busca equilibrar qualidade dos dados e racionalização de custos.

8.1.2.2 - Esse arranjo é indicado quando o município pretende obter medições de boa confiabilidade, mas sem assumir os elevados investimentos exigidos por uma estação 100% referencial. Ele é adequado especialmente quando se considera suficiente monitorar determinados poluentes por métodos referenciais, enquanto outros podem ser acompanhados por técnicas indicativas, desde que validadas.

8.1.2.3 - O modelo inclui de um a dois analisadores referenciais, sensores avançados para os demais parâmetros, uma plataforma web para visualização e gestão dos dados, além de serviços periódicos de manutenção e calibração. Também prevê a disponibilização de dados validados, assegurando qualidade mínima necessária para acompanhamento das condições locais de qualidade do ar.

8.1.2.4 - Entre as principais vantagens estão a redução significativa do investimento inicial e dos custos mensais de operação, mantendo ainda um nível satisfatório de confiabilidade. Como limitação, destaca-se que sensores eletroquímicos apresentam maior incerteza de

Pág. 7 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

medição e demandam ajustes e calibrações mais frequentes para garantir estabilidade e precisão ao longo do tempo.

8.1.3 - ➢ Solução 3 – Rede Modular com Sensores Avançados:

8.1.3.1 - A terceira solução consiste na implantação de uma estação equipada com sensores ópticos e eletroquímicos de alta sensibilidade, calibrados periodicamente, oferecendo uma alternativa de menor custo com boa capacidade de monitoramento indicativo. Essa configuração permite ampliar significativamente a rede de observação ambiental sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.

8.1.3.2 - Essa solução é indicada quando a prioridade do município é ampliar a cobertura territorial do monitoramento da qualidade do ar por meio de equipamentos mais simples e economicamente acessíveis. Seu uso é especialmente pertinente em ações de vigilância ambiental, detecção de tendências de longo prazo e suporte à formulação de políticas públicas, mesmo quando não há necessidade de medições referenciais auditáveis.

8.1.3.3 - O modelo inclui sensores multigás com calibração de fábrica e ajustes mensais, módulo de particulados baseado em tecnologia laser, conjunto meteorológico compacto e uma plataforma web integrada, com disponibilização de API. Além disso, envolve manutenção frequente e procedimentos contínuos de validação dos dados, assegurando maior estabilidade às medições.

8.1.3.4 - Entre suas vantagens estão o baixo custo de aquisição e operação, a rápida implantação e a facilidade de replicação em diferentes áreas do território. Contudo, apresenta limitações importantes: não substitui analisadores referenciais, oferece menor precisão e possui restrições quanto à auditabilidade dos dados, o que pode limitar seu uso em situações que exijam rigor técnico mais elevado.

8.2 - Justificativa para adoção da Solução 1 (Estação Automatizada Completa com Manutenção Mensal).

8.2.1 - A escolha da estação automatizada completa se justifica pela necessidade de produzir dados de alta confiabilidade, precisão e rastreabilidade metrológica, alinhados aos padrões técnicos utilizados pela CETESB e por normas internacionais como US-EPA e EN.

8.2.2 - Os analisadores referenciais garantem medições robustas e comparáveis às redes oficiais, permitindo que o município utilize as informações para

Pág. 8 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

políticas públicas, estudos ambientais, fiscalização e avaliações epidemiológicas.

8.2.3 - Essa solução exige manutenção mensal especializada, incluindo calibrações, verificações, ajustes e intervenções corretivas, assegurando funcionamento contínuo, qualidade dos dados e atendimento a auditorias e requisitos legais.

8.2.4 - A manutenção também preserva a vida útil dos equipamentos e protege o investimento público.

8.2.5 - Por esses motivos, a Solução 1 apresenta o melhor desempenho técnico, maior confiabilidade e aderência às normas, sendo a alternativa mais adequada ao interesse público e às necessidades de monitoramento atmosférico em padrão CETESB/US-EPA.

9 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 104, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.787/2023, que assim dispõem: *"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"*, em observância às normas vigentes e aos princípios básicos que regem a Administração Pública.

9.2 – A execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de Início, estabelecida pela Secretaria de Obras.

9.3 - A estação de monitoramento do ar e meteorológica deverá ser instalada no Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI), localizado na Rua José Maria Balieiro, 147 – Centro Comercial, Barueri – SP, 06401-126, conforme croqui apresentado a seguir:

Pág. 9 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10 - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Ordem de Início.

10.2 - Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice, **FIPE – IPC – Índice Mensal Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ORDEM DE INÍCIO**, conforme Art. 92, parágrafo 3° da LLCA 14.133/2021.

10.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

11.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1 – Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo igual a **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, ou seja, **R$ 194.095,00 (cento e noventa e quatro mil e noventa e cinco reais)**.

Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.1.2 - Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.°, §4.°** da **Lei Federal n.° 14.133/2021,** visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e tratando-se também de uma forma de segurança no sentido de a Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

11.1.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias.**

11.1.4 – Caução, seguro garantia ou fiança bancária deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme **Art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.**

11.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONSÓRCIO

11.2.1 - Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.2.2 - Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

11.2.3 - As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no **item 11.1 e seus subitens**, deste instrumento convocatório.

11.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.3.1 - Nos termos do art. 67, §5°, da Lei n° 14.133/2021:

11.3.1.1 – *"Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos."*

Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.3.1.2 - Dessa forma, será admitida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado, observadas as condições acima descritas.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.3.2.1 – Para comprovação da Qualificação Técnica operacional deverá apresentar:

11.3.2.1.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto licitado:

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÃO AUTOMATIZADA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, ESTAÇÃO METEOROLÓGICA OU SISTEMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL COM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS.

11.3.2.1.2 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação.

11.3.2.1.3 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.3.2.1.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

11.3.3.1 - Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

11.3.3.1.1 - Prova de Registro no CREA/CAU; Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim entidade exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela competente, detentor(es) de atestado(s)

Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação:

INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO OU GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES AUTOMATIZADAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, QUALIDADE DO AR, DADOS METEOROLÓGICOS OU SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E AQUISIÇÃO DE DADOS.

11.3.3.1.2 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas compatíveis com as atribuições legais do(s) profissional(is) e relacionadas à execução dos serviços;

11.3.3.1.3 - O responsável técnico legalmente habilitado deverá ser indicado pelo licitante, por meio de Declaração, conforme os critérios estabelecidos no edital.

11.3.3.1.4 - O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.3.3.1.5 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

11.4 – ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.4.1 – Em caso de apresentação por licitante de atestado desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados intelectual.

11.4.2 - Conforme subitem 11.4.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global".**

13 – IMPACTO AMBIENTAL

13.1 - Durante a execução dos serviços de manutenção, deverá ser assegurada a adequada destinação dos resíduos sólidos e líquidos gerados, encaminhando-os para unidades de tratamento e/ou destinação final devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme Art. 45° da Lei 14.133.

14 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato deverá ser **acompanhada** pelo **Gestor**, e **fiscalizada** pelo(s) **Fiscal(is)** conforme Portarias anexas ao Processo.

14.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

14.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

14.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6 - No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção imediatamente.

14.7 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8 - No caso de ocorrência que possuam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.9 - O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, observando normas técnicas aplicáveis, padrões CETESB/US-EPA e demais regulamentos vigentes.

15.2 - Obrigações referentes ao Fornecimento e Instalação da Estação:

15.2.1 - Fornecer a estação automatizada completa, incluindo analisadores, sensores meteorológicos, sistemas de aquisição de dados, gabinete, torre, acessórios, cabos, softwares, licenças e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme memorial descritivo.

15.2.2 - Realizar a instalação, integração, configuração e comissionamento de todos os equipamentos, incluindo infraestrutura civil e elétrica, garantindo a operação correta e contínua segundo as especificações técnicas previstas.

Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.2.3 - Executar testes funcionais e de aceitação, incluindo testes de zero/span, checagem de comunicação, verificação de calibração e certificação do desempenho inicial da estação.

15.2.4 - Entregar manuais técnicos, documentação de instalação, diagramas elétricos, certificados de calibração e demais registros que comprovem a conformidade da estação.

15.2.5 - Treinar a equipe indicada pela Contratante, abordando operação básica, leitura de dados, segurança, procedimentos de emergência e rotinas de acompanhamento.

15.2.6 - Garantir a integridade física dos equipamentos até a conclusão da instalação e aceite provisório pela Contratante.

15.3 - Obrigações referentes à Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento Contínuo de Dados:

15.3.1 - Executar manutenção preventiva mensal, abrangendo limpeza, inspeções, ajustes, testes operacionais, verificações de segurança e demais rotinas recomendadas pelo fabricante.

15.3.2 - Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, incluindo substituição de peças, consumíveis e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Contratante, exceto quando decorrente de dano externo não imputável à Contratada.

15.3.3 - Garantir o fornecimento contínuo dos dados, incluindo dados brutos, validados, agregados e respectivos metadados, dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

15.3.4 - Manter portal web de acesso aos dados, com interface para consulta, download, gráficos, API para integração e mecanismos de autenticação.

15.3.5 - Assegurar rotinas de backup, redundância, integridade, rastreabilidade e proteção contra perda ou alteração de dados.

15.3.6 - Emitir relatórios mensais, contendo disponibilidade dos dados, intervenções técnicas, falhas, gráficos e análise resumida das condições ambientais.

15.3.7 - Elaborar relatório anual consolidado, com estatísticas, tendências, conformidade legal e histórico de manutenções.

15.3.8 - Monitorar continuamente a operação da estação, incluindo comunicação, desempenho dos analisadores e funcionamento dos sensores.

Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.3.9 - Emitir alertas automáticos à Contratante em caso de falhas, quedas de energia, valores fora de faixa, necessidade de manutenção ou qualquer anomalia relevante.

15.3.10 - Garantir disponibilidade mínima dos dados, conforme níveis pactuados no contrato e normas técnicas de referência.

15.3.11 - Assegurar atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos, inclusive para intervenções emergenciais, quando aplicável.

15.3.12 - Manter equipe qualificada e certificada, apta a atuar na manutenção dos equipamentos e validação dos dados.

15.3.13 - A Contratada se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

15.3.14 - Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.15 - É de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

15.3.16 - A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais;

15.3.17 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar imediatamente à **Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal de Barueri, quaisquer fatos ou anormalidades por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

15.3.18 - A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.3.19 - A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

15.3.20 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.3.21 - A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização;

15.3.22 - Correrão por conta exclusiva da Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

15.3.23 - Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Disponibilizar o local de instalação da estação de monitoramento, garantindo acesso, condições físicas adequadas, infraestrutura mínima e segurança patrimonial durante e após a implantação.

16.2 - Providenciar o fornecimento de energia elétrica estável no ponto de instalação (cavalete), conforme especificações técnicas informadas pela Contratada, incluindo aterramento e proteção contra surtos, quando necessários.

16.3 - Garantir o acesso de técnicos da Contratada ao local sempre que necessário para instalação, manutenção preventiva, corretiva, inspeções ou verificações de desempenho.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável pela interlocução, controle de documentos, análise de relatórios e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

16.5 - Comunicar formalmente à Contratada qualquer anomalia observada, falha percebida ou alteração nas condições de operação que possam comprometer o funcionamento da estação.

16.6 - Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos relatórios mensais e anual consolidados encaminhados pela Contratada.

16.7 - Zelar pela integridade física da estação, adotando medidas de proteção patrimonial e segurança do local, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por defeitos de fabricação, instalação ou manutenção.

16.8 - Garantir as condições administrativas e documentais necessárias à regular execução contratual, incluindo prazos de aceite, registros de fiscalização e comunicações formais.

Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

16.9 - Providenciar os pagamentos devidos, conforme medições, cronograma e condições estabelecidas no contrato.

16.10 - Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à execução do contrato, garantindo o suporte administrativo e institucional necessário ao andamento dos serviços.

17 - VISITA TÉCNICA

17.1 - Os interessados poderão agendar data e horário com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, através do **telefone (11) 4199-1500, das 09:00 às 16:00**, em dias úteis, para realização de uma única visita técnica com todas as empresas interessadas, sendo assim, não será obrigatória e sim **FACULTATIVA**, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura;

17.2 - Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal;

17.3 - A comprovação da visitação será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica", emitida pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, conforme modelo (Anexo I);

17.4 - O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica, conforme modelo (Anexo II).

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

18.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

18.3 - Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

18.3.1 - As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

18.3.2 - Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Barueri promoverão a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

18.3.3 - As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

18.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

18.5 - No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

18.6 - A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais (execução e fotográfico) dos serviços realizados durante o período de medição.

19 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

19.1.1 - O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

19.1.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.1.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

20 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

20.1 - A solicitação está alinhada ao plano de contratação anual **(PCA) do ano de 2026, segundo objeto nº 2.08.0139/2026,** que visa a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma estação automatizada de monitoramento da qualidade do ar e emissão de dados meteorológicos no padrão CETESB, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, o fornecimento contínuo, remoto e validado de dados, durante o período contratual.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 – O **REGIME DE EXECUÇÃO** adotado para a presente contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - Embora o objeto possua especificações técnicas e padrões de desempenho claramente definidos, sua execução contempla atividades de manutenção e suporte operacional que demandam medições periódicas dos serviços efetivamente prestados.

21.3 - Dessa forma, verifica-se que o regime de execução mais adequado é a empreitada por preço unitário, uma vez que possibilita a remuneração da contratada com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos pela Administração.

21.4 - Tal escolha proporciona maior controle da execução contratual, transparência na medição dos serviços realizados e adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.5 - Diante do exposto, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário para a presente contratação.

21.6 - O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

21.7 - Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar,** caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

21.8 - Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.° 14.133/21, Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 9.787/23.**

Barueri, 07 de julho de 2026.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO AUTOMATIZADA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E EMISSÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS NO PADRÃO CETESB, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO CONTÍNUO, REMOTO E VALIDADO DE DADOS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, compareceu ao _____ _____e tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução integral dos serviços, bem como, de sua complexidade, em cumprimento do objeto.

DATA DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: _____/_____/_____.

_____

Responsável da Empresa

_____

Responsável (Fiscal)

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO AUTOMATIZADA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR E EMISSÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS NO PADRÃO CETESB, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO, O FORNECIMENTO CONTÍNUO, REMOTO E VALIDADO DE DADOS, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, localizada na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, declara que tinha ciência da possibilidade de realização de visita técnica para conhecimento das informações, condições locais e infraestrutura necessárias para a execução integral dos serviços, bem como de sua complexidade, conforme estabelecido no Termo de Referência, e que decidiu participar do certame sem realizá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____

Responsável da Empresa

_____, _____ de _____ de _____.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente por EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (01/09/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003234_2026"

Código para verificação:**COSX7YAD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

EDINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF: ***.926.058-**)em01/09/2026 às 13:55:02 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em30/07/2025 - 10:00:44e válido até30/07/2028 - 10:00:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **COSX7YAD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.